Como os ouvidores da cidade pagavam alguma
maçaya dos vinhos que a ella vendiam

Dom leonor rainha ouvidora e regedora dos
nossos de portugal e do algarve A nós juizes da cidade
do porto e aquantos esta carta for mostrada
e desto conhecimento ouvirem saude saibades que o con
cellho e homens bons da cidade nos enviaram dizer
que elles havam assy costume do tempo antigo que
todolos vinhos e mercadorias da dita cidade e de seu
termo possam vender em a dita cidade e termo todos
os ditos vinhos que havam de suas colheytas que havam sem al
no maçaya Edizem que elles agora de novo sobre
ellas ay de pedir e outras algumas pessoas entre
p cartas do dito duque dey tomaram e ouvem por de
zuhos em o dito costume que assy antigo havam algumas
pessoas trayem abidos como pores como dito condado
os quaes não sam moradores na dita cidade nem seu
termo e vendem hi seus vinhos sem alguma maçaya
maysom do dito maçaynado E que por esta maysom o dito
Concellho recebe agravo e perda e dapno E pedem nos e
requerem que nos e vendo e que nos pedia
E que requerendo fazer graça e mercee tenho por bem e man
do que daqui em diante nenhuma pessoa de qualquer condi
çom que seja que não for vezinho e morador na dita villa e
termo que não vende hi nem possa vender nem trazer vinhos
sem alguma maçaya nem embargando que assy fosse pe
cebido por vezinho ne cartas nem privilegios que
sobello tenham por quanto nisto mercee he de maes
vezinhos hi não aver e por isto lo não ham por sua prol
e do dito concellho como dito he E em testemunho
lhe mandey dar esta carta dante em allanquer vinte
e tres dias de dezembro anno de mil e quatro
Como Elrey dom João de Excellente memoria fez
do Cheestre dem por termo a cidade do porto e a
fiell de ponte e villa nova de gaya e

Dom João e do algarve aquantos esta carta virem
fazemos saber que nos colhendo e considerando
os muytos serviços que nos fizerom e fazem os ho
mens bons do concellho da cidade do porto E que com
tracts que no dante nollos podem melhor fazer por as
quaes cousas nos queremos lhe fazer graça e merce
e por bem e damos lhe por termo e metemos por
sua jurisdiçom penafiel de ponte e villa nova de gaya
e porem mandamos ao dito concellho que pera ou
tros procuradores tomem a posse dos ditos logos como
por suas aldeas E outrem em ellas juizes despois na
aos e todos os outros oficiaes que aelles pertecer fazendo
que venham responder a dita cidade como pera aldeas
E mandamos ao concello pera nosso vassallo e conhe
der na dita cidade e em outros logares que elle y os
le dado encarregado E os outros quaes quer que de pois
hi nelles em que assy fosse e aguardar e dar
por alheios o termo da dita cidade os ditos logos
de penafiel de ponte e villa nova de gaya com
seus termos e dizimos que aviam antes que agora
nos por termo a dita cidade E esta graça e mer
cee que elles hora assy dos ditos logos fazemos em os
ditos por termo se entende em quanto nossa mercee
for E em testemunho desto lhe mandamos dar esta
nossa carta dante em lixboa xxiij de maio o me
esteve o mandou p João gil e martim de chaves por
vasallos vedores da sua fazenda e vagaram o sello
anno de mil e quatrentos e vinte e dous anos
Como foram dados por termo a cidade os ju
gados de Vouzela e Ovar e Gaya e

Dom João pella graça de deus mestre da cavallaria
e da ordem da cavallaria filho do muy nobre e muy bom
pedro defensor e regedor dos reynos de portu
gal e do algarve aquantos esta carta virem fazemos
saber que nos colhendo como a cidade do porto
não ha termos p que possa sustentar os encargos que
ha E como outrossy nos os ditos que em este reyno
ouve recebemos delle grandes e estimados serviços
E que requerendo nos por ello fazer graça e mercee
mos por bem e damos e damos por termo a dita